



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata 98 – Tribunal Pleno - sessão dos julgamentos realizada no dia 30.10.2023

PRESIDENTE – T.J.D.: Antônio Assunção de Olim.

PROCURADOR GERAL: Wilson Marquetti Junior.

AUDITORES: Patrick Pavan, Carlos Alberto de Braga Fiuza, Guilherme Martorelli, Giuliano dos Santos Pepe, João Batista Pereira Neto, Paulo Sérgio Gagliardi Palermo e Samuel de Abreu Matias Bueno.

SECRETÁRIA: Julia Galhego Meirelles.

DELIBERAÇÕES TOMADAS

- a. Aprovaram a ata da sessão anterior.
- b. Jusficaram a ausência do auditor Dr. Samuel de Abreu Matias Bueno.
- c. Dr. Ricardo Coelho, Presidente da 1ª Comissão, integrou o quórum.

DECISÕES PROFERIDAS

01 – Processo 584/2023: Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pela Ferroviária S.A.F. em face de decisão da 2ª Comissão Disciplinar que, por maioria, suspendeu o atleta Andrew Lourenço Posca por 2 (duas) partidas por infração ao artigo 254-A combinado com o artigo 182, ambos do CBJD.

Relator: João Batista Pereira Neto.

Resultado: Por unanimidade, receberam o Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pela Ferroviária S.A.F. para no mérito, por unanimidade, dar provimento e reduzir a pena de suspensão aplicada ao atleta Andrew Lourenço Posca para 1 (uma) partida, com aplicação do artigo 182 do CBJD, por infração ao artigo 254 do CBJD.

02 – Processo 635/2023: Recurso interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, suspendeu o atleta do Monte Azul, Cleiton Santana de Jesus, por 6 (seis) partidas por infração ao artigo 258 do CBJD. Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo atleta Cleiton Santana de Jesus, do Monte Azul, em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, o suspendeu por 6 (seis) partidas por infração ao artigo 258 do CBJD.

Relator: Giuliano Pepe.

Resultado: Por unanimidade, receberam os Recursos interpostos para no mérito, por unanimidade, negar provimento ao Recurso interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva e dar total provimento ao Recurso interposto pelo atleta Cleiton Santana de Jesus, o absolvendo da infração referente ao artigo 258 do CBJD.

Defesa realizada pelo Dr. Rodrigo Jakobovski.

03 – Processo 655/2023: Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Mogi Mirim Esporte Clube em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar

que, por maioria, multou a agremiação em R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), aplicou pena de perda de 5 (cinco) mandos de campo e determinou a interdição da praça desportiva até que sejam demonstradas condições de segurança para a prática do esporte, por infração dupla ao artigo 191, III e aos artigos 211 e 213, I, todos do CBJD; e, por unanimidade, multou o Sr. Diego Santos Oliveira em R\$20.000,00 (vinte mil reais) e aplicou suspensão por 120 (cento e vinte) dias por infração aos artigos 243-B e 243-C, ambos do CBJD.

Relator: Giuliano Pepe.

Resultado: Por unanimidade, receberam o Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Mogi Mirim Esporte Clube não acolhendo a preliminar de nulidade, para no mérito, por unanimidade, negar provimento ao Recurso e manter a aplicação de multa de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) à agremiação, a pena de perda de 5 (cinco) mandos de campo e a determinação de interdição da praça desportiva até que sejam demonstradas condições de segurança para a prática do esporte, por infração dupla ao artigo 191, III e aos artigos 211 e 213, I, todos do CBJD; e a multa de R\$20.000,00 (vinte mil reais) ao Sr. Diego Santos Oliveira e a suspensão por 120 (cento e vinte) dias por infração aos artigos 243-B e 243-C, ambos do CBJD.

Não foi acolhido o novo pedido consecutivo de adiamento feito pela defesa da agremiação.

Defesa do Sr. Diego Santos Oliveira realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes, que solicitou a lavraturá de acórdão.

04 – Processo 686/2023: Recurso interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, absolveu os atletas do Fernandópolis Futebol Clube, Anthony Barbosa de Souza, Chrigor Wallace Mataruco de Oliveira, Ryan Costa de Jesus, Vinicius Santos Cruz Gomes e Mauro Josias Ferreira de Oliveira, multou o atleta Rinaldo Gabriel dos Santos Silva em R\$2.000,00 (dois mil reais) e aplicou suspensão por 180 (cento e oitenta) dias, multou o atleta Daniel da Costa Viana em R\$6.000,00 (seis mil reais) e aplicou suspensão por 360 (trezentos e sessenta dias) por infração ao artigo 243 do CBJD, e, por maioria, multou os atletas Rafael William Silva Santos e Rian Fernando dos Santos Marques em R\$2.000,00 (dois mil reais) e aplicou suspensão por 180 (cento e oitenta) dias, por infração ao artigo 243 do CBJD. Recurso com pedido efeito suspensivo interposto pelo atleta Rinaldo Gabriel dos Santos Silva, do Fernandópolis, em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, o multou em R\$2.000,00 (dois mil reais) e aplicou suspensão por 180 (cento e oitenta) dias, por infração ao artigo 243 do CBJD. Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo atleta Daniel da Costa Viana, do Fernandópolis, em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, o multou em R\$6.000,00 (seis mil reais) e aplicou suspensão por 360 (trezentos e sessenta dias), por infração ao artigo 243 do CBJD. Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelos atletas Rafael William Silva Santos e Rian Fernando dos Santos Marques, do Fernandópolis, em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por maioria, os multou em R\$2.000,00 (dois mil reais) e aplicou suspensão por 180 (cento e oitenta) dias, por infração ao artigo 243 do CBJD.

Relator: Giuliano Pepe.

Resultado: Por unanimidade, receberam ambos os Recursos para no mérito, por unanimidade, negar provimento ao Recurso da Procuradoria de Justiça Desportiva e, por maioria, negar provimento aos Recursos interpostos pelos atletas, mantendo assim a decisão da 3ª Comissão Disciplinar que absolveu os

atletas do Fernandópolis Futebol Clube, Anthony Barbosa de Souza, Chrigror Wallace Mataruco de Oliveira, Ryan Costa de Jesus, Vinicius Santos Cruz Gomes e Mauro Josias Ferreira de Oliveira, por infrações aos artigos 243 e 243-A do CBJD; multou em R\$2.000,00 (dois mil reais) e suspendeu por 180 (cento e oitenta) dias os atletas Rinaldo Gabriel dos Santos Silva, Rafael William Silva Santos e Rian Fernando dos Santos Marques, por infração ao artigo 243 do CBJD; multou em R\$6.000,00 (seis mil reais) e suspendeu por 360 (trezentos e sessenta dias) o atleta Daniel da Costa Viana, por infração ao artigo 243 do CBJD, todos do Fernandópolis Futebol Clube.

Defesa realizada pelo Dr. Rodrigo Jakobovski, que solicitou a lavratura de acórdão e voto divergente.

05 – Processo 703/2023: Revisão com pedido liminar interposta pelo Clube Atlético Joseense em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por maioria, suspendeu por 45 (quarenta e cinco) dias o Sr. Manoel Monteiro Ferreira por infração dupla ao artigo 258 do CBJD.

Relator: Patrick Pavan.

Resultado: Por unanimidade, receberam a Revisão com pedido liminar interposta pelo Clube Atlético Joseense para no mérito, por unanimidade, dar parcial provimento ao Recurso e reduzir para 30 (trinta) dias a suspensão aplicada ao Presidente Manoel Monteiro Ferreira, por infração ao artigo 258 do CBJD.

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

06 – Processo 728/2023: Recurso interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva em face de decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, aplicou multa de R\$800,00 (oitocentos reais) à agremiação Lemense Futebol Clube por infração aos artigos 191, I e 211, ambos do CBJD.

Relator: Guilherme Tavares Martorelli.

Resultado: Por unanimidade, receberam o Recurso interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva para no mérito, por unanimidade, dar provimento e multar em R\$2.000,00 (dois mil reais), por infração ao artigo 191, I do CBJD, e em R\$5.000,00 (cinco mil reais), por infração ao artigo 211 do CBJD, o Lemense Futebol Clube.

07 – Processo 770/2023: Recurso interposto pelo Lemense Futebol Clube em face de decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, suspendeu o atleta Jefferson Alexandre Tobia Junior por 2 (duas) partidas por infração ao artigo 250 do CBJD.

Relator: Guilherme Tavares Martorelli.

Resultado: Por unanimidade, não receberam o Recurso interposto pelo Lemense Futebol Clube, mantendo a suspensão por 2 (duas) partidas ao atleta Jefferson Alexandre Tobia Junior, por infração ao artigo 250 do CBJD.

Informo que o Dr. Ricardo Coelho não participou do julgamento.

08 - Processo 833/2023: Recurso interposto pela Associação Grêmio Esportivo Vila Suíssa com pedido de efeito suspensivo em face de decisão da Liga Ribeirãopirense que, por unanimidade, multou a agremiação em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), aplicou a perda de 5 (cinco) pontos na classificação do

Campeonato da Divisão Especial e a perda de 3 (pontos) em favor do adversário por infração aos artigos 23 e 25 do Regulamento Municipal da Divisão Especial.

Relator: Paulo Sérgio Gagliardi Palermo.

Resultado: Por unanimidade, receberam o Recurso interposto pela Associação Grêmio Esportivo Vila Suíssa para no mérito, por unanimidade, dar parcial provimento e decidir pela aplicação apenas dos artigos 23 e 33 do Regulamento da Liga Ribeirãopirense para aplicar o W.O. com a perda de 3 (três) pontos.

Informo que o Dr. Patrick Pavan não participou do julgamento.

Defesa realizada pela Dra. Jaqueline Correa.

DESPACHO

Tendo em vista o descumprimento da obrigação de pagar, bem como a obrigação de fazer, ficam as agremiações abaixo SUSPENSAS a partir do 5º dia desta publicação, nos termos dos artigos 191-I e III e 223 do CBJD.

CREDORA – ARBITRAGEM

TANABI – jogo do dia 29/10/2023 – SUB 12 – R\$1.461,92.

São Paulo, 31 de outubro de 2023.



Dr(a). Julia Galhego Meirelles